



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Decreto n.1842, de 19 de julho de 2018.

“Concede Permissão de Uso que menciona, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerido por meio do Memorando n. 31/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, as fls 02 do Processo n. 1810/2018, baseado no relatório social;

DECRETA:

Artigo 1º – É concedida Permissão de Uso ao Senhor Charles da Silva Gonçalves, brasileiro, diarista, portador do CPF n. 132.285.837-32, da Casa Popular de n.07, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada na Comunidade de Cabeceiras, Zona Rural de Valão do Barro - 2º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n.1810/2018.

Artigo 2º – A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, por 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo lavrado o competente termo, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

São Sebastião do Alto, 19 de julho de 2018

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anexo Único

Termo de Permissão de Uson. 02/2018

Termo de Permissão de Uso, que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Charles da Silva Gonçalves

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Carlos Otavio da Silva Rodrigues, brasileiro, Casado, portador da CI n. 09.612.071-2, e do CPF n. 025.120.45-06, residente na Av. Júlio Cesar de D. Lopes, n. 80, Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto - RJ CEP 28.555-000, doravante denominado Município, e Charles da Silva Gonçalves, brasileiro, diarista, portador do CPF n. 132.285.837-32, doravante denominada Permissionário, celebram o presente TERMO DE PERMISSAO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário, a da Casa Popular de n.07, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada na Comunidade de Cabeceiras, Zona Rural de Valão do Barro - 2º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo n. 1810/2018.

Cláusula Segunda:

A casa popular objeto do presente Termo, destina-se a abrigar o Permissionário e sua família.

Cláusula Terceira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente Permissão de Uso, será pelo prazo de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do Município.

Cláusula Quarta:

A presente Permissão, é concedida a título precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

Cláusula Quinta:

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do Município, sem quaisquer ônus para Permissionária.

Cláusula Sexta:

Cabe a Permissionária manter o bem imóvel objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-los no estado em que os recebeu, sob pena de ressarcir ao Município, os prejuízos sofridos por este.

Cláusula Sétima:

É proibido ao Permissionário efetuar reformas, ampliações ou qualquer tipo de obra, salvo expressa autorização do Município, cujas benfeitorias se integrarão ao patrimônio público municipal, não podendo ser retiradas.

É proibida ao Permissionário a vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título o bem imóvel, objeto do presente Instrumento.

É proibido ao Permissionário a construir chiqueiros, galinheiros, currais, cochos ou afins.

Cláusula Oitava:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 3(três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 19 de julho de 2018

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Charles da Silva Gonçalves
Premissionario

Testemunhas:

1 _____ C.I. n.
2 _____ C.I. n.